



# Secretaria de Administração

LEI N° 1704 DE 03 DE JUNHO DE 1980.



AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR O SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 045/76 - 129-DRS COM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar o segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 045/76 - 129 DRS, celebrado com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, em 09 de dezembro de 1975, para alteração de valor e de prazo, tendo em vista a execução das obras de Canalização dos Arroios Tigre e Lajeado, no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - A participação financeira da Prefeitura discriminada nas Cláusulas Segunda do Convênio ora aditado, Terceira do seu Primeiro Aditivo e Segunda do Segundo Aditivo passará de CR\$ 6.100.000,00 para o total de CR\$ 9.000.000,00, assim discriminadas:

Exercício de 1977 - CR\$ 700.000,00

Exercício de 1978 - CR\$ 1.147.811,00

Exercício de 1979 - CR\$ 1.552.189,00

Exercício de 1980 - CR\$ 5.600.000,00



Art. 3º - O Poder Executivo fará a previsão, através das rubricas próprias, da parcela correspondente ao montante de sua participação no atendimento do estipulado no Art. 2º da presente Lei, ficando desde já empenhada a importância de CR\$ 2.900.000,00, conforme Nota de Empenho nº 1729 de abril de 1980.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 03 DE JUNHO DE 1980.

*EJZ*  
Eloi João Zanella  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

*Jayme Luiz Lago*  
Jayme Luiz Lago  
Secretário da Administração